



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

|   |  |
|---|--|
| Número do Protocolo   | 2023313                                |
| Ementa  | PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023 |
| Autor   | Gilberto Tadashi Matsusue              |
| Matéria   | Projeto de Lei Complementar 10/2023    |
| Documento protocolado por <b>Lais</b> em <b>21/08/2023 13:53:46</b> |  |

*Lais Saes Maciel*  
Assistente Administrativo  
RG nº 1.902.812-8

Juquiá, 16 de Agosto de 2023.

MENSAGEM Nº 10/2023

Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 10/2023, que altera a Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Juquiá e dá outras providências.

Justificamos as alterações por tratar-se de veículo de carga pesada, onde o Código de Trânsito Brasileiro exige no mínimo, a habilitação de categoria "c". Assim como a alteração da referência salarial, considerando a equiparação das responsabilidades e operações realizadas com as do cargo de operador de máquinas.

Anexamos o impacto financeiro como demonstrativo para essas alterações.

A fim de regularizarmos de forma legal, encaminhamos o referido Projeto de Lei, para apreciação e aprovação.

Atenciosamente;



GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

A  
Sua Excelência  
JOSE ANTONIO FREIRE  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP

**PROJETO DE LEI COMPL. Nº 10/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**Altera a Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá, institui tabelas de vencimento e dá outras providências.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I e IX, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 16 DE AGOSTO DE 2023.



GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**MANTIDOS E CRIADOS**

Grupo ocupacional: Operacional

| <b>DENOMINAÇÃO</b>             | <b>REFERÊNCIA</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| Operador de Máquinas Agrícolas | 8                 | 2                 |
|                                |                   |                   |

**ANEXO IX**  
**DESCRIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO**

**OPERACIONAL**

**Operador de Máquinas Agrícolas**

Requisitos de provimento: ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação categoria "C".





## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

|  |                      |           |
|--|----------------------|-----------|
| <b>RCL ACUMULADO REFERÊNCIA JULHO 2023</b>           | <b>44.202.107,77</b> |           |
| <b>DESPESA COM PESSOAL REFERÊNCIA JULHO 2023</b>     | <b>19.916.333,87</b> |           |
| PERCENTUAL DESPESA COM PESSOAL REFERÊNCIA JULHO 2023 | 45,0574%             |           |
| Novo piso salarial dos professores                   | 0,0698%              | 30.859,01 |
|  | <b>45,1272%</b>      |           |

  
**ADRIANO RODRIGO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Fazenda